



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (UFMT)
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS (ICHS)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA (PPGS)**

INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGS Nº 02, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autoavaliação e processo de acompanhamento discente a partir de 2025.

O Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, regulamenta processo de acompanhamento discente para a consecução dos seus objetivos acadêmicos e com fins de atender a requisitos da avaliação da área de Sociologia da CAPES.

RESOLVE:

Art. 1. Os processos de autoavaliação do PPGS deverão ocorrer em ciclos anuais e deve ser realizado ao menos um Seminário de Autoavaliação ao longo do Quadriênio Avaliativo.

Art. 2. Os discentes do PPGS necessitam manter compromisso com os processos autoavaliativos do PPGS e por isso devem:

- I. Atualizar seus respectivos Currículos Lattes semestralmente;
- II. Entregar semestralmente o Relatório de Atividades Discente;
- III. Participar dos processos e instrumentos autoavaliativos, quando solicitados pela Coordenação de Curso.

Parágrafo único: Para os discentes bolsistas, o Relatório de Atividades Discente é substituído pelo Relatório do Bolsista, conforme previsão do Regimento Interno do PPGS.

Art. 3. O modelo do Relatório de Atividades Discente deverá ser disponibilizado pela Coordenação de Curso e deverá abranger as atividades que importam para a Avaliação Quadrienal da CAPES.

Art. 4. O Relatório de Atividades Discente deverá ser entregue ao final de cada semestre letivo, com parecer e assinatura dos respectivos orientadores.

Art. 5. Ao ingressar no PPGS, o discente deve assinar um Termo de Compromisso e Anuência às Normas do PPGS. O modelo deste termo deve ser disponibilizado pela Coordenação de Curso.

Art. 6. Os discentes que não cumprirem com os deveres descritos no Art. 2 desta Instrução Normativa, só poderão ter sua matrícula renovada ao semestre subsequente sob autorização do Colegiado de Curso.

Art. 7. Casos omissos deverão ser analisados pelo Colegiado de Curso.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2024.

Colegiado de Curso
Programa de Pós-Graduação em Sociologia